



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrica (full duplex), correspondente a 1 Gbps de download e 1 Gbps de upload, com a disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP públicos (IPv4 ou equivalente tecnicamente aceito), de ponta a ponta, compreendendo instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE 1 GBPS SIMÉTRICO COM 3 IPS PÚBLICOS PONTA A PONTA</b>  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrica (full duplex), correspondente a 1 Gbps de download e 1 Gbps de upload, com a disponibilização de no mínimo	MÊS	12	R\$ 2.119,80	R\$ 25.437,60



## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

	3 (três) endereços IP públicos (IPv4 ou equivalente tecnicamente aceito), de ponta a ponta, compreendendo instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.437,60</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar conectividade estável, segura e com desempenho compatível com as atividades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando que o acesso à internet constitui infraestrutura



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

essencial para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, bem como para a comunicação oficial, atendimento ao público, utilização de sistemas informatizados, tráfego de dados e integração com plataformas e órgãos externos.

2.2. Nos últimos anos, observa-se crescente dependência tecnológica nos processos de trabalho da Câmara, com ampliação do uso de serviços digitais, sistemas corporativos e fluxos eletrônicos, exigindo maior capacidade de banda, baixa latência, disponibilidade elevada e suporte técnico contínuo, de modo a reduzir indisponibilidades e riscos operacionais que possam impactar a execução das rotinas internas e a prestação de serviços à sociedade.

2.3. Ressalta-se, ainda, a implantação do sistema e-CAM, software administrativo e legislativo desenvolvido pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Votuporanga, cuja operação demanda conectividade robusta e confiável, especialmente para garantir desempenho adequado no acesso simultâneo por usuários internos, atualizações, integrações, armazenamento/consulta de dados e eventuais módulos ou serviços associados hospedados em ambiente externo ou integrados a serviços em nuvem.

2.4. Ademais, existe interesse institucional na implantação de solução de PABX em nuvem/virtual, cujo funcionamento depende diretamente de uma conexão de internet com estabilidade, simetria e baixa latência, de forma a assegurar qualidade nas comunicações de voz (VoIP), minimizar perdas e oscilações, e manter a continuidade do atendimento telefônico e da comunicação interna/externa.

2.5. Diante desse cenário, a contratação de link dedicado de alta capacidade, com suporte técnico permanente e parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência, mostra-se necessária para suportar o crescimento tecnológico, garantir a continuidade operacional, reduzir riscos de interrupção e assegurar que a Câmara disponha de infraestrutura compatível com suas demandas atuais e futuras, alinhando-se ao interesse público e à eficiência na execução das atividades institucionais.



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A solução proposta consiste na disponibilização contínua de serviço de conectividade corporativa, mediante fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps (full duplex) e disponibilização de, no mínimo, 3 (três) endereços IP públicos fixos, incluindo instalação, ativação, configuração, operação assistida, manutenção, monitoramento e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

#### **3.1. Implantação (instalação e ativação).**

Compreende a vistoria técnica, a disponibilização da infraestrutura necessária, a passagem/lançamento de fibra e demais meios, a instalação e configuração dos equipamentos de terminação do link (e/ou outros necessários), bem como testes de funcionamento, desempenho e estabilidade, assegurando que o serviço seja entregue em condições plenas de operação, com o ponto de entrega definido pela Câmara.

#### **3.2. Operação continuada (disponibilidade e desempenho).**

Após a ativação, o serviço deverá permanecer disponível de forma ininterrupta durante a vigência contratual, garantindo conectividade adequada às rotinas administrativas e legislativas, ao funcionamento do sistema e-CAM e a eventual implantação de soluções em nuvem, como PABX virtual, observando-se os requisitos técnicos e níveis mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

#### **3.3. Suporte, manutenção e evolução da solução.**

A solução inclui suporte técnico contínuo, com atendimento 24x7, ações de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico e correção de falhas, ajustes de configuração e intervenções necessárias para restabelecimento do serviço dentro dos prazos acordados. Quando aplicável e tecnicamente justificável, poderá envolver substituição de



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

equipamentos e adequações de infraestrutura, sem ônus adicional, a fim de preservar a continuidade e a qualidade da conectividade contratada.

### **3.4. Materiais, equipamentos e responsabilidades.**

Todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos necessários ao fornecimento do link e à sua operação (incluindo, quando aplicável, equipamentos de terminação e demais componentes indispensáveis) serão de responsabilidade da contratada, em regime de comodato ou solução equivalente, devendo permanecer adequados e atualizados para garantir o desempenho contratado durante toda a vigência.

### **3.5. Continuidade do serviço e transição.**

A execução deverá prever condições para evitar interrupções no acesso à internet da Câmara, inclusive durante instalação, manutenções ou eventuais substituições. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a desativação/retirada de equipamentos (se for o caso) sob sua responsabilidade e apoiar a transição para eventual novo fornecedor, quando solicitado, de modo a mitigar riscos de descontinuidade.

Dessa forma, a solução é descrita de maneira completa, abrangendo desde a implantação até a operação contínua, suporte, manutenção e encerramento/transferência, assegurando que a Câmara Municipal de Votuporanga disponha de conectividade compatível com sua demanda institucional e com a evolução tecnológica planejada.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para a perfeita execução do objeto e garantia da continuidade dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, a contratada deverá atender, no mínimo, aos requisitos abaixo, sem prejuízo de outros necessários ao pleno cumprimento do Termo de Referência.

### **4.1. Requisitos técnicos mínimos do link dedicado**

4.1.1. O serviço deverá consistir em link dedicado de acesso à internet, com meio físico em



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fibra óptica até o ponto de entrega definido pela CONTRATANTE.

4.1.2. A velocidade deverá ser mínima de 1 (um) Gbps simétrica (full duplex), garantindo 1 Gbps de download e 1 Gbps de upload, com banda garantida (dedicada), sem compartilhamento que reduza a capacidade contratada.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) endereços IP públicos, preferencialmente IPv4 fixos (estáticos), válidos e roteáveis, destinados ao uso institucional da CONTRATANTE.

4.1.3.1. Caso a solução ofertada utilize tecnologia diversa do IPv4 (ex.: IPv6), deverá ser assegurada equivalência funcional, de forma a permitir a publicação e/ou acesso a serviços externos (ex.: VPN, serviços de rede, regras de firewall), sem prejuízo de desempenho e de segurança, mediante comprovação técnica.

4.1.3.2. Não será admitida solução que inviabilize a disponibilidade e uso efetivo de IP público pela CONTRATANTE (por exemplo, CGNAT ou mecanismo equivalente que impeça o endereçamento público direto e o funcionamento de serviços externos), salvo se a CONTRATANTE, mediante justificativa técnica, aceitar formalmente alternativa que atenda plenamente às necessidades.

4.1.4. O serviço deverá permitir a configuração e utilização dos IPs públicos disponibilizados em equipamentos de borda/firewall da CONTRATANTE, com liberdade de gerenciamento pela equipe de TI, observadas as boas práticas de segurança.

4.1.5. A contratada deverá garantir conectividade compatível com aplicações corporativas e serviços em nuvem, incluindo, quando aplicável, uso de VPN, sistemas administrativos/legislativos e eventual PABX em nuvem/VoIP.

4.1.6. Franquia de dados / tráfego: O serviço deverá ser prestado com tráfego de dados ilimitado, sem franquia mensal e sem cobrança adicional por volume trafegado, tanto para download quanto para upload, não sendo admitidas práticas de bloqueio, limitação ou redução de velocidade em razão do consumo de dados.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1.7. Circuito dedicado ponta a ponta (end-to-end): O acesso à internet deverá ser fornecido por meio de circuito dedicado, de ponta a ponta, desde o ponto de entrega nas dependências da CONTRATANTE até a rede da CONTRATADA/saída para a internet, com banda garantida, não sendo admitido compartilhamento que reduza a capacidade contratada.

#### 4.2. Disponibilidade e níveis mínimos de serviço (SLA)

4.2.1. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5% (ou superior), considerando-se indisponibilidade como qualquer interrupção total do link.

4.2.2. As indisponibilidades deverão ser registradas e contabilizadas, com apresentação de evidências quando solicitado (logs, relatórios, chamados).

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar canal de abertura de chamados 24x7, com registro por número de protocolo.

4.2.4. Tempo máximo de atendimento (início do suporte): até 30 (trinta) minutos após abertura do chamado.

4.2.5. Tempo máximo para restabelecimento do serviço (solução): até 4 (quatro) horas para falhas que impliquem interrupção total do link, salvo situações comprovadamente decorrentes de caso fortuito/força maior, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

4.2.6. Em caso de necessidade de atendimento presencial, a contratada deverá realizar o deslocamento técnico em prazo compatível com os tempos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custo adicional.

4.2.7. Responsabilidade integral pelo desempenho e disponibilidade: A CONTRATADA será responsável pela entrega do serviço ponta a ponta, respondendo integralmente pela disponibilidade e desempenho contratados, ainda que utilize infraestrutura de terceiros para compor rotas, transporte ou interconexões, não podendo transferir à CONTRATANTE ônus de gestão, acionamento ou tratativas técnicas com terceiros.



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **4.3. Instalação, ativação e entrega técnica**

4.3.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica (quando necessária) e providenciar toda a infraestrutura para implantação do link, incluindo lançamento de fibra, terminações, conectores e demais insumos.

4.3.2. O prazo máximo para instalação e ativação inicial deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço/nota de empenho.

4.3.3. A ativação deverá incluir testes de conectividade e desempenho (download/upload), bem como validação do funcionamento dos IPs públicos e rotas necessárias.

4.3.4. O ponto de entrega do serviço será definido pela CONTRATANTE, devendo ser instalado em local tecnicamente adequado, em comum acordo com a equipe de TI.

### **4.4. Equipamentos, materiais e responsabilidade técnica**

4.4.1. A contratada deverá fornecer (se necessário), sem custos adicionais, todos os equipamentos necessários à entrega e funcionamento do link (ex.: equipamento de terminação/ONT/modem/roteador de operadora, conversores, fontes, etc.), em regime de comodato ou equivalente.

4.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência, com substituição imediata em caso de falha/defeito, sem ônus adicional.

4.4.3. Caberá à contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos sob sua guarda/fornecimento, de forma a não comprometer o desempenho e a disponibilidade do serviço.

### **4.5. Suporte técnico e comunicação com a CONTRATANTE**

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

4.5.2. Os canais de suporte deverão incluir, no mínimo: telefone e meio eletrônico (e-mail,



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sistema, portal ou aplicativo), garantindo rastreabilidade e histórico dos atendimentos.

4.5.3. A contratada deverá fornecer contatos de escalonamento (supervisão/gestão técnica) para casos críticos ou recorrentes.

#### 4.6. Monitoramento, relatórios e evidências de cumprimento

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, sempre que possível, ferramenta/portal para acompanhamento do status do link e dos chamados, ou enviar relatórios mensais.

4.6.2. Deverá ser apresentado relatório mensal (ou quando solicitado) contendo, no mínimo: disponibilidade apurada, ocorrências registradas, tempos de atendimento/solução e justificativas de interrupções.

#### 4.7. Segurança, conformidade e boas práticas

4.7.1. A solução deverá permitir a adoção de boas práticas de segurança pela CONTRATANTE (regras em firewall, VPN, segregação de rede, etc.), sem bloqueios indevidos que impeçam a gestão da rede institucional.

4.7.2. A contratada deverá manter a confidencialidade de informações eventualmente acessadas em razão do suporte, limitando-se ao estritamente necessário para a execução do objeto.

4.7.3. Qualquer intervenção que implique alteração relevante de configuração deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE, salvo situações emergenciais para restabelecimento do serviço.

#### 4.8. Condições gerais de execução

4.8.1. Não será admitida solução que caracterize link não dedicado, com velocidades “até” sem garantia mínima de banda, ou que utilize mecanismos que impeçam o uso dos IPs públicos conforme especificado.

4.8.2. Todos os custos relacionados à execução do objeto (instalação, materiais, equipamentos, deslocamentos, suporte, manutenções e substituições) deverão estar



## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

incluídos no preço contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais, salvo se expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e previstas em aditivo/ajuste formal.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021.

4.11. Não haverá exigência de marcas.

4.12. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

**5.1.3. Implantação (instalação e ativação).** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) vistoria técnica (quando necessária) e alinhamento do ponto de entrega do link com a equipe de TI da CONTRATANTE;
- b) instalação da infraestrutura externa/última milha necessária à entrega do circuito;
- c) instalação/configuração dos equipamentos de terminação do link e demais insumos sob responsabilidade da contratada;
- d) ativação do serviço e configuração dos IPs públicos previstos no objeto;
- e) realização de testes de conectividade e desempenho (incluindo verificação de simetria e



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

estabilidade) e entrega do Termo de Ativação/Aceite Técnico.

**5.1.3.1. Aceite técnico ponta a ponta.** A ativação somente será considerada concluída após a realização de testes de conectividade e desempenho ponta a ponta, com validação pela CONTRATANTE, incluindo verificação de simetria (download/upload), estabilidade e funcionamento dos IPs públicos.

**5.1.4. Prazo de instalação/ativação.** A instalação e ativação inicial deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/OS, salvo impedimentos técnicos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**5.1.5. Operação continuada e suporte.** Após a ativação, o serviço deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, conforme requisitos e níveis mínimos definidos neste Termo de Referência, mediante abertura de chamados com protocolo, registro de tratativas e histórico.

**5.1.6. Comunicação formal.** A troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional e/ou sistema de chamados/portal), incluindo solicitações, autorizações, registros de ocorrência e encaminhamentos, resguardando rastreabilidade.

**5.1.7. Delimitação de escopo – rede interna.** A CONTRATANTE informa que já dispõe de infraestrutura interna de rede e de pontos de acesso sem fio (Access Points) próprios, não integrando o escopo da presente contratação o fornecimento/gestão de rede Wi-Fi interna. Compete à CONTRATADA assegurar o desempenho do link dedicado até o ponto de entrega definido, bem como suporte ao circuito contratado e aos equipamentos sob sua responsabilidade.

**5.1.8. Encerramento e transição.** Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, apoiar a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo informações técnicas necessárias (ponto de entrega, parâmetros do circuito, registros pertinentes), e proceder à retirada de equipamentos (se necessário) sob sua



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento formal.

### 5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo instalação, ativação, configuração, operação e suporte 24x7, garantindo aderência aos requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais, equipamentos, acessórios, softwares e insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como substituí-los em caso de falha/defeito, quando sob sua responsabilidade.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 3 (três) IPs públicos conforme o objeto e garantir sua utilização efetiva pela CONTRATANTE, observadas as condições técnicas pactuadas.

5.2.5. Manter central/canais de atendimento 24x7, com abertura e acompanhamento de chamados por protocolo, mantendo registro das ocorrências, ações executadas e prazos de atendimento/solução.

5.2.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam impactar o serviço, com antecedência razoável, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.7. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação/omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

5.2.8. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

certame/contratação.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados/informações eventualmente acessados durante o suporte, limitando-se ao estritamente necessário à execução do objeto.

## **5.3. Das obrigações da CONTRATANTE**

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas e solicitando medidas corretivas.

5.3.3. Disponibilizar acesso às dependências, quando necessário, e indicar o ponto de entrega e responsável técnico (TI) para interlocução com a CONTRATADA, a fim de viabilizar instalação, testes e suporte.

5.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidas, após atesto da execução.

5.3.5. Rejeitar/recusar a execução em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos requisitos técnicos, de disponibilidade ou de suporte.

5.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas.

5.3.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório/ajuste e da legislação.

5.3.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à execução do objeto.





## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

#### 6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

7.2.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exige a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº



## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br/Pesquisa%20na%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Apenados%20|%20Tribunal%20de%20Contas%20do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

### **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA**



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

- 8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
  - 8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das



## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

### **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

8.12.1. Apresentação de **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para:

#### **Link dedicado de acesso a internet por fibra óptica.**

8.12.2. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.2.1. Declarar que: “conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

8.12.3. Comprovar que a licitante possui outorga da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, mediante apresentação do Ato/Termo de Autorização expedido pela ANATEL ou por comprovação em consulta oficial disponibilizada pela ANATEL (painéis/lista de autorizados), onde conste a licitante como prestadora autorizada de SCM.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2026 - PROCESSO Nº 16/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);





## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**





## Câmara Municipal de Votuporanga

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

### **Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.437,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.40.00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**





# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO